



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.610 de 25 de junho de 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE
VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA
OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E DO ENSINO
FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO
PODER EXECUTIVO

no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[assinado eletronicamente]

Lucas Nunes da Silva

Prefeito



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	nº 3.610 de 25 de junho de 2026	25/06/2026

ID: 52701	Processo	Documento
CRC: BE422553		
Processo: 1-2/2026		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 25/06/2026 14:40:43	Finalização: 25/06/2026 14:40:59	

MD5: 022F1A9C7BE77C03CC21DA5E3AFE2E5B
SHA256: 3FDC181DCA9F641A86FA38B33F2C303C49D177F4CD978A376F3DC25A63554A36

Súmula/Objeto:
DECRETO nº 3.610 de 25 de junho de 2026

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	25/06/2026 14:39:25
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTOS DIVERSOS	25/06/2026 14:39:25
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	25/06/2026 14:41:46
----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 52701 e o CRC BE422553.